



**MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 212/2005 – PMPG

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DISTRITO ADMINISTRATIVO DO
CUPIXI, E DÁ OUTARAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Administrativo do Cupixi, no Município de Porto Grande no Estado do Amapá abrangendo as localidades de Vila Nova, Munguba, Cachorrinho, KM 142, Nova Canaã, KM 135.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto definindo os respectivos limites, além de toda a matéria necessária a instalação do Distrito.

Art. 3º - A instalação do Distrito ocorrerá em 1º de Janeiro de 2006, com nomeação do Agente Distrital pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo cargo equivalente a CDS-1 da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Art. 4º - As despesas necessárias à manutenção do Distrito serão incluídas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2006.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares através de anulações parciais por Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), como segue abaixo:

PUBLICADO
Em. 12 / 12 / 2005



**MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

- SUPLEMENTAÇÕES

04.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0052.2.076	VENCIMENTOS E ENCARGOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$33.700,00
31.90.13	Obrigações Patronais.....	7.100,00
04.122.0052.2.077	MANUTENÇÃO DO DISTRITO DO CUIXI	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO.....	13.200,00
33.90.30	Outros Serviços e Ter. Pessoas Físicas.....	6.000,00
04.122.0052.1.060	APARELHAMENTO DO DISTRITO DO CUIXI	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente.....	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 65.000,00

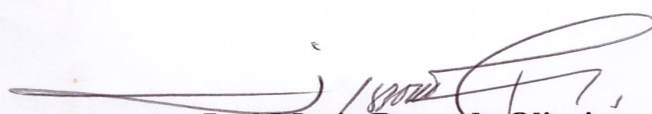
-ANULAÇÕES

99.999.0000.2.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
33.99.99	Encargos Especiais.....	R\$40.000,00
46.99.99	Encargos Especiais.....	R\$5.000,00
04.122.0052.2.010	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$65.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2006.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Grande-AP, 12 de Dezembro de
2005.


José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal de Porto Grande

PUBLICADO
Em. 12 / 12 / 2005
